



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Segunda-feira • 04 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 201

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 001/2021)	2
DECRETO (Nº 002/2021)	4
DECRETO (Nº 003/2021)	6
DECRETO (Nº 004/2021)	8
DECRETO (Nº 005/2021)	10
DECRETO (Nº 008/2021)	12
DECRETO (Nº 011/2021)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL**, na forma
que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "ad nutum" e a necessidade de preenchimento do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, do Município de Baixa Grande-Ba para a continuidade das atividades do órgão;

CONSIDERANDO que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

CONSIDERANDO mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

CONSIDERANDO a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Administração Geral, comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **RAIMUNDO DE QUEIROZ MOURA JUNIOR**, portador do documento de identidade nº. 11972762-54 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 298.104.168-28, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, conforme estrutura administrativa da Secretaria de Administração Geral, nos termos da Lei Municipal nº. 025 de 17 de outubro de 1994.

Parágrafo único - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

DECRETO (Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de **CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO**, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "*ad nutum*" e a necessidade de preenchimento do cargo de **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Baixa Grande-Ba para a continuidade das atividades do órgão;

CONSIDERANDO que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

CONSIDERANDO mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

CONSIDERANDO a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com o **Gabinete do Prefeito**, comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **REINALDO PEREIRA GUIMARÃES**, portador do documento de identidade nº. 01880876-05 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 244229755-87, para exercer o cargo de **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº. 025 de 17 de outubro de 1994.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

DECRETO (Nº 003/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "*ad nutum*" e a necessidade de preenchimento do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Baixa Grande-Ba para a continuidade das atividades do órgão;

CONSIDERANDO que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";(Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

CONSIDERANDO mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

CONSIDERANDO a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **ALCIDELITA OLIVEIRA SILVA**, portadora do documento de identidade nº. 03627912-95 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 326.609.105-10, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº. 025 de 17 de outubro de 1994.

Parágrafo único - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

DECRETO (Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "ad nutum" e a necessidade de preenchimento do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Baixa Grande-Ba para a continuidade das atividades do órgão;

CONSIDERANDO que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";(Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

CONSIDERANDO mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

CONSIDERANDO a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Saúde, comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **IÊDA NUNES DE OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade nº. 02524019 64 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 392.109.605-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 025 de 17 de outubro de 1994.

Parágrafo único - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

DECRETO (Nº 005/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "ad nutum" e a necessidade de preenchimento do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Baixa Grande-Ba para a continuidade das atividades do órgão;

CONSIDERANDO que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

CONSIDERANDO mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

CONSIDERANDO a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Educação, comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **JOANITA SOUSA RIOS DE SENA**, portadora do documento de identidade nº. 02184569 72 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 144.110.245-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme estrutura administrativa da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Municipal nº. 025 de 17 de outubro de 1994.

Parágrafo único - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

DECRETO (Nº 008/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "*ad nutum*" e a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Administração Financeira, do Município de Baixa Grande-Ba para a continuidade das atividades do órgão;

CONSIDERANDO que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";(Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

CONSIDERANDO mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

CONSIDERANDO a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Administração Financeira, comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ LIMA SANTOS**, portador do documento de identidade nº. 04.572.734-10 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 435.475.085-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração Financeira, nos termos da Lei Municipal nº. 025 de 17 de outubro de 1994.

Parágrafo único - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000

DECRETO (Nº 011/2021)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 011 DE 04 DE JENEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação do cargo de **TESOUREIRA**, na forma que indica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que os cargos e comissão, por previsão constitucional, são de livre nomeação e exoneração, e, portanto, exoneráveis "*ad nutum*" e a necessidade de preenchimento do cargo de Tesoureira, do Município de Baixa Grande-Ba para a continuidade das atividades do órgão;

CONSIDERANDO que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";(Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

CONSIDERANDO mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

CONSIDERANDO a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Administração Financeira, comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **IVANEIDE SILVA MELO**, portadora do documento de identidade nº. 0301930287 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº. 521.465.965-20, para exercer o cargo de **TESOUREIRA**, conforme estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração Financeira, nos termos da Lei Municipal nº. 025 de 17 de outubro de 1994.

Parágrafo único - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens devidamente atualizada e a certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande - BA - CEP: 44620-000